



## PREGÃO ELETRÔNICO

001/2026

### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN

### OBJETO

Registro de Preço para contratação para de seguro veicular para os carros pertencentes a frota do município de Ouro Branco/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais Condições Constante do detalhamento desse termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Ouro Branco/RN.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.494,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/01/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	Error! Bookmark not defined.
11. DOS RECURSOS.....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26



## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 001.03001/2026-01)

**O Município de Ouro Branco/RN**, por meio da **Secretaria de Administração**, sediada na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco-RN, CEP: 59347-000, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para seguro veicular para os carros pertencentes a frota do município de Ouro Branco/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 124.494,96 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), ficando os valores unitários de cada produto constante no item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

5.1.1. A busca será realizada aos seguintes cadastros:

5.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme legislação vigente;

5.1.6.1. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação comprobatória e atualizada.



5.1.6.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

5.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos., exceto pro erro de digitação.

5.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **5.2.1. Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.2.1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



5.2.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8.. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.2.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4.Prova de inexistência a de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.2.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.2.8.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.2.9.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.2.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.2.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



5.22.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.22.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.22.11.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.2.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.2.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.2.3.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

5.2.3.2.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

5.2.3.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **5.2.4. Qualificação Técnica:**

5.2.4.1.Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

5.2.4.1.1. O (s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária e em relação ao objeto do presente certame.

5.2.4.2.A qualificação técnica do licitante deve ser demonstrada ainda com a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar validos na data do certame:

5.2.4.2.1. Registro da empresa nos órgãos responsáveis, e

5.2.4.2.2. Licença e alvarás aplicados a espécie da contratação.

#### **5.2.5. Documentos Complementares:**

5.2.5.1.Declaração subscrita por representante legal e em modelo da própria licitante, atestando que:

5.2.5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.2.5.1.2. inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei;

5.2.5.1.3. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação em vigor.

5.2.5.2.Declaração subscrita por representante legal da licitante e em modelo da própria licitante afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

5.2.5.3.Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal e em modelo próprio, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



5.2.5.4. Além das declarações exigidas nos itens 5.2.5.2 e 5.2.5.2, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.2.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.2.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.2.5.4.2 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2.5.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a ceder, por ocasião da celebração do contrato, os direitos autorais sobre os Estudos que vierem a ser apresentados pela contratada, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Administração Direta e Indireta do Município de Tenório, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e quaisquer outros documentos pertinentes ao objeto da Licitação.

5.2.5.5.1. O item acima só será exigido quando o objeto da licitação resultar em estudos, relatórios ou produtos.

5.2.5.5.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a celebrar, por ocasião da assinatura do contrato, se necessário, acordo de confidencialidade em relação a todas as informações disponibilizadas pelo Município de Tenório durante a execução contratual, excetuando-se aquelas de natureza pública.

5.2.5.5.6.1. A declaração de confidencialidade não exclui a responsabilidade da contratada de noticiar fatos ilícitos dos quais tenha conhecimento em razão da execução contratual.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total ou maior desconto do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de e 0,5% (meio por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração.



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeira (a) ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras Públicas.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Licitantes cadastrados no Portal de Compras Públicas deverão usar a(s) aba(s) própria(s) referente ao presente Pregão Eletrônico e constante no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.3.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas não cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar por meio do endereço eletrônico [licitacao@ourobranco.rn.gov.br](mailto:licitacao@ourobranco.rn.gov.br) mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Eletrônico.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Ouro Branco/RN, 05 de janeiro de 2026

**TEX WILLER SENA DE ARAÚJO**

Secretário de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N° 001.03001/2026-01**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para aquisição parcelada de **Seguro de Veículos**, com as devidas coberturas, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Un.	V. Un.	Total
1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 3 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2018/2019; COMB: DIESEL; (AMBULÂNCIA); COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 31.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 15,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 90,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 20,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$140,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 500,00 PARA PARABRISAS, R\$ 350,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 250,00 PARA VIDROS	1	UND	R\$ 4.207,29	R\$ 4.207,29

<sup>1</sup> alínea a, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021



	LATERAIS, R\$ 900,00 PARA FARÓIS, R\$ 1.000,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 450,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 750,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 20,00;				
2	CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS (POR 1 ANO); FAB/MOD: 2020/2021; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCÓOL; COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 8.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 15,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 90,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 20,00, ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 140,00; COBERTURA DE R\$ 15.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 350,00 PARA PARABRISAS, R\$ 280,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 150,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS, R\$ 550,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 180,00 PARA LANTERNA, R\$ 200,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 200,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00;	1	UND	R\$ 2.902,21	R\$ 2.902,21
3	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX - 7 PASS (POR 1 ANO); FAB/MOD: 2020/2021; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCÓOL; COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO,	1	UND	R\$ 2.805,04	R\$ 2.805,04



	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 10.000,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 90,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 20,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 60,00;				
4	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN ACTIV7 1.8 - 7 PASS (POR 1 ANO); MODELO: 2023; COMB: GASOLINA/ALCÓOL; COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 6.500,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 70,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 80,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$500,00 PARA PARABRISAS, R\$ 550,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 180,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 600,00 PARA FARÓIS, R\$ 650,00	2	UND	R\$ 2.851,65	R\$ 5.703,30



	PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 320,00 PARA LANTERNA, R\$ 400,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 300,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00;					
5	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 - 15 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2023/2024; COMB: DIESEL; COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 40.000,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 90,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 20,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 130,00;	3	UND	R\$ 4.506,25	R\$ 13.518,75	
6	SEGURO DO VEÍCULO IVECO/FIAT TECTOR ATTACK 170E 21 4X2 - 3 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2021/2022; COMB: DIESEL; COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 27.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 20,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 20,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO	1	UND	R\$ 5.553,70	R\$ 5.553,70	



	BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 50.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 600,00 PARA PARABRISAS, R\$ 350,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 250,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS, R\$ 500,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 400,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 900,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00;				
7	SEGURADO VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX - 5 PASS OU VEÍCULO SIMILAR (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2022/2023; COMB: DIESEL; COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 7.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 20,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 80,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 15.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 350,00 PARA PARABRISAS, R\$ 350,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 150,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 250,00	1	UND	R\$ 3.103,29	R\$ 3.103,29



	PARA LANTERNA, R\$ 280,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 150,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00;				
8	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ - 48 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2010/2011; COMB: DIESEL; COBERTURA DE R\$ 145.000,00 PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 14.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 200,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 800,00 PARA PARABRISAS, R\$ 400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 1.500,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 400,00 PARA LANTERNA, R\$ 600,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 400,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 350,00;	1	UND	R\$ 3.779,83	R\$ 3.779,83
9	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5 - 27 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2014; COMB: DIESEL; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 28.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA	1	UND	R\$ 4.104,76	R\$ 4.104,76



	DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 120,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 200,00 PARA PARABRISAS, R\$ 200,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 1.250,00 PARA FARÓIS, R\$ 1.250,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 150,00 PARA LANTERNA, R\$ 150,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 150,00 PARA RETOVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 350,00;				
10	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD - 60 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2018/2019; COMB: DIESEL; COBERTURA DE R\$ 176.000,00 PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 22.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 250,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE	1	UND	R\$ 3.671,09	R\$ 3.671,09



	OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 800,00 PARA PARABRISAS, R\$ 800,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 400,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 700,00 PARA FARÓIS, R\$ 4.000,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 650,00 PARA LANTERNA, R\$ 1.500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 950,00 PARA RETOVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 200,00;				
11	SEGURADO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD - 60 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2022/2023; COMB: DIESEL; COBERTURA DE R\$ 200.000,00 PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 12.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 250,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 800,00 PARA PARABRISAS, R\$ 800,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 400,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 700,00 PARA FARÓIS, R\$ 4.000,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 650,00 PARA LANTERNA, R\$ 1.500,00 PARA	1	UND	R\$ 3.681,97	R\$ 3.681,97



	LANTERNA LED, R\$ 950,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 250,00;				
12	SEGURADO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2020; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 5.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 80,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 10.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 400,00 PARA PARABRISAS, R\$ 600,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 350,00 PARA LANTERNA, R\$ 350,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 200,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 200,00;	2	UND	R\$ 1.757,05	R\$ 3.514,10
13	SEGURADO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS OU VEÍCULO SIMILAR (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 7.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA	2	UND	R\$ 1.830,24	R\$ 3.660,48



	DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 80,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 10.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 400,00 PARA PARABRISAS, R\$ 600,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 350,00 PARA LANTERNA, R\$ 350,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 200,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 200,00;				
14	SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX - 5 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2013; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 6.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 80,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO	1	UND	R\$ 1.698,04	R\$ 1.698,04



	BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 10.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 250,00 PARA PARABRISAS, R\$ 400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 150,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 250,00 PARA FARÓIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 200,00 PARA LANTERNA, R\$ 200,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 150,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 50,00;				
15	SEGURADO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX - 6 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2020/2021; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 7.500,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 80,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 15.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 400,00 PARA PARABRISAS, R\$ 250,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 180,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 250,00 PARA LANTERNA, R\$ 250,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 150,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 50,00;	1	UND	R\$ 2.328,71	R\$ 2.328,71



	LED, R\$ 200,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 50,00;				
16	SEGURADO VEÍCULO PEUGEOT NOVO BOXER FURGAO CARGO 2.2 TURBO BLUE-HDI - 3 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2023; COMB: DIESEL; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 32.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 250,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 550,00 PARA PARABRISAS, R\$ 300,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 300,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 500,00 PARA FARÓIS, R\$ 700,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 450,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 850,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 80,00;	1	UND	R\$ 4.174,10	R\$ 4.174,10
17	SEGURADO VEÍCULO MERCEDES BENZ CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 - 3 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2013; COMB: DIESEL; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 16.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00,	1	UND	R\$ 5.681,48	R\$ 5.681,48



	COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 50,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 200,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 450,00 PARA PARABRISAS, R\$ 150,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 150,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 250,00 PARA FARÓIS, R\$ 750,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 400,00 PARA LANTERNA, R\$ 750,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 550,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 80,00;				
18	SEGURADO DO VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX - 2 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2022/2023; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 6.500,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO	1	UND	R\$ 2.701,88	R\$ 2.701,88



	BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 15.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 350,00 PARA PARABRISAS, R\$ 350,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 180,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 450,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 250,00 PARA LANTERNA, R\$ 250,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 150,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00;				
19	SEGURO DO VEÍCULO NAVISTAR/INTERN CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5 - 3 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2013/2014; COMB: DIESEL; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 13.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 180,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 50,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 180,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.000,00 PARA PARABRISAS, R\$ 600,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 300,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 800,00 PARA FARÓIS, R\$ 800,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 500,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA	1	UND	R\$ 3.971,45	R\$ 3.971,45



	LED, R\$ 400,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 80,00;				
20	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 45 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2022/2023; COMB: DIESEL; COBERTURA DE R\$ 450.000,00 PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 47.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 120,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 50.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 400,00 PARA PARABRISAS, R\$ 400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 700,00 PARA FARÓIS, R\$ 1.300,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 400,00 PARA LANTERNA, R\$ 600,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 400,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00;	1	UND	R\$ 4.201,41	R\$ 4.201,41
21	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLI VOLARE MINIBUS ACCESS ESCOLAR - 24 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2022/2023; COMB: DIESEL; COBERTURA DE R\$ 225.000,00 PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 26.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E	1	UND	R\$ 3.155,30	R\$ 3.155,30



	TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.500,00 PARA PARABRISAS, R\$ 1.400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 700,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 1.300,00 PARA FARÓIS, R\$ 7.200,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 1.200,00 PARA LANTERNA, R\$ 2.800,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 1.200,00 PARA RETOVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00;				
22	SEGURADO VEÍCULO FIAT STRADA CABINE SIMPLES - 2 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 7.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 30,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO	1	UND	R\$ 3.023,43	R\$ 3.023,43



	BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 15.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 400,00 PARA PARABRISAS, R\$ 400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 500,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 300,00 PARA LANTERNA, R\$ 300,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 150,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 50,00;				
23	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO STARTLINE 1.6 8V FLEX GVI - 2 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2015/2016; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 7.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 10.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 250,00 PARA PARABRISAS, R\$ 250,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 150,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 200,00 PARA FARÓIS, R\$ 250,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 150,00 PARA LANTERNA, R\$ 180,00 PARA LANTERNA	1	UND	R\$ 2.187,77	R\$ 2.187,77



	LED, R\$ 180,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 60,00;				
24	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO STARTLINE 1.6 8V FLEX GVI - 2 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2024/2025; COMB: DIESEL; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 25.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 80,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 550,00 PARA PARABRISAS, R\$ 400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 250,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 900,00 PARA FARÓIS, R\$ 1.000,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 500,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 800,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00;	1	UND	R\$ 3.658,13	R\$ 3.658,13
25	SEGURO DO VEÍCULO FIAT TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT. - 5 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2020/2021; COMB: DIESEL; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 12.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR	1	UND	R\$ 2.829,37	R\$ 2.829,37



	PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 500,00 PARA PARABRISAS, R\$ 400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 250,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 350,00 PARA RETOVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00;				
26	SEGURADO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 7.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE	2	UND	R\$ 3.005,96	R\$ 6.011,92



	DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 500,00 PARA PARABRISAS, R\$ 450,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 800,00 PARA FARÓIS, R\$ 850,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 350,00 PARA LANTERNA, R\$ 350,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 300,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 80,00;				
27	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA ICONIC 1.6 16V 4X2 HI-FLEX - 5 PASS OU VEÍCULO SIMILAR (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 8.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPOrais A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 600,00 PARA PARABRISAS, R\$ 450,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 250,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 600,00 PARA FARÓIS, R\$ 700,00	3	UND	R\$ 2.483,11	R\$ 7.449,33



	PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 400,00 PARA LANTERNA, R\$ 450,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 350,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 80,00;				
28	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 - 15 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; COMB: DIESEL; COBERTURA DE COM 100% DO VALOR DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 45.000,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPOrais A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 130,00;	1	UND	R\$ 3.721,96	R\$ 3.721,96
29	SEGURO DO VEÍCULO FIAT ARGO 1.0 8V FLEX - 5 PASS OU VEÍCULO SIMILAR (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; COMB: ALCOOL/GASOLINA; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 8.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPOrais A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROSS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE	2	UND	R\$ 2.235,72	R\$ 4.471,44



	DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 10.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 600,00 PARA PARABRISAS, R\$ 600,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 300,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 500,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 400,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 200,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 300,00;				
30	SEGURADO VEÍCULO FIAT TORO CABINE SIMPLES - 2 PASS (POR 1 ANO); FAB/MODELO: 2025 OU SUPERIOR; COMB: DIESEL; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA MAIS TARIFAS/TAXAS DE R\$ 12.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS COBERTURA DE R\$ 20.000,00, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS NO MÁXIMO DE R\$ 100,00; COBERTURA DE R\$ 100.000,00 PARA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 40,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA DE 24H CONTRA PANE, TÁXI PARA PASSAGEIROS E REBOQUE DO VEÍCULO (400KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN) E SINISTRO (2.000 KM) EM REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA GRATUITA E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 150,00; COBERTURA DE R\$ 25.000,00 A DANOS AOS VIDROS, RETOVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA, COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 500,00 PARA PARABRISAS, R\$ 400,00 PARA VIDRO TRASEIRO, R\$ 200,00 PARA VIDROS LATERAIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS, R\$ 400,00 PARA FARÓIS EM LED/XENON, R\$ 250,00 PARA LANTERNA, R\$ 500,00 PARA LANTERNA LED, R\$ 200,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 300,00;	1	UND	R\$ 3.023,43	R\$ 3.023,43



LED, R\$ 350,00 PARA RETROVISORES, E TARIFAS DE NO MÁXIMO R\$ 100,00;				
Valor total por extenso: Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos				R\$ 124.494,96

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.494,96<sup>2</sup> (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.3.1. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada em Catálogo e a constante deste Termo de Referência, **prevalecerá** esta última.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), podendo ser encontrado usualmente no mercado.

1.6. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.1. A vigência da contratação será extinta:

a) pelo decurso do prazo da vigência; ou

b) pela aquisição da totalidade do material, zerando o quantitativo licitado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO <sup>3</sup>**

<sup>2</sup> Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios, foram analisados os preços de referência por meio de cotação direta.

<sup>3</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.



2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de zelar pelo patrimônio público, bem como, proporcionar a tranquilidade e segurança dos passageiros e dos motoristas dos veículos objetos da frota do Município de Ouro Branco/RN;

2.2. Esta contratação visa proteção, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio do Município de Ouro Branco (administração direta), mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção à frota, no caos de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no resarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

2.3. A cobertura de seguro para os veículos municipais não só protege o patrimônio do município, mas também garante a segurança e a integridade dos passageiros que utilizam os transportes públicos diariamente. Essa medida é essencial para fortalecer a eficiência dos serviços prestados, pois a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da gestão municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Contratação de seguro para proteção de 30 (trinta) **itens contendo veículos pertencentes a Frota Oficial do Município e possíveis aquisições futuras (contratação conforme demanda)**, por período de 12 meses, que serão utilizados no transporte de demandas do Município, incluindo servidores e usuários dos serviços.

3.1.1. Provendo assistência a eventuais sinistros, assistência básica de 24h/dia, táxi para passageiros em local com até 400 km de distância do município de Ouro Branco-RN, guincho para veículo em local de até 400 km de distância do município de Ouro Branco-RN, troca de vidros: retrovisores, para-brisas, vidros laterais, bem como reposição de veículo com perda total, sendo com as devidas coberturas estabelecidas no Item 1.2 do presente Termo.

3.1.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado (veículo tipo cegonha).



g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

h) Granizo.

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros.

j) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m) Blindagem, em caso de veículos com essa proteção

n) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

n.1) Chaveiro;

n.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

n.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### **3.2 Do Endoso**

3.2.1. Veículos pertencentes ao Município de Ouro Branco, que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

3.2.2. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Ouro Branco e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento.

3.2.3. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e localidade para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.2.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Ouro Branco.

### **3.3. Do Bônus**

3.3.1. A licitante vencedora, deverá considerar os bônus, veículos constantes do item 1.2 deste Termo de Referência, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice;

3.3.2. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros.

### **3.4 Da Apólice**



3.4.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.4.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

3.4.3. Limites de indenização por cobertura:

3.4.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.4.3.2. Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.4.3.3. Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.4.3.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 1.9 deste termo.

3.4.3.5. Franquia aplicável: reduzida, observando o disposto no item 1.9 deste termo.

3.4.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

a) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.4.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso da CONTRATANTE.

a) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Tribunal Regional da 6ª Região.

3.4.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.4.7. A apólice será recebida em definitivo após a verificação da conformidade com as especificações do edital.

### **3.5. Da Avaria**



3.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.5.2. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **3.6. Da Franquia**

3.6.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nesse instrumento, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

c) Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas deverá ser estabelecido sem franquia e sem limite de utilização para reposição dos mesmos.

e) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

f) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **3.7. Dos Salvados**

3.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **3.8 Da Regulação de Sinistro**

3.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.



3.8.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do aviso de sinistro.

3.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

### **3.8.7. Da Indenização**

3.8.7.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.8.7.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

### **3.8.8. Da Indenização Integral**

3.8.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.8.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.8.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo em nome da CONTRATANTE deverá ser previamente preenchido com os dados da sociedade seguradora.

### **3.8.9. Da Inclusão e Substituição**

3.8.9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

3.8.9.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.8.9.2.1. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar comprovação de pagamento à Secretaria de Tributação e Finanças por meio do endereço eletrônico [smf.ob.rn@gmail.com](mailto:smf.ob.rn@gmail.com) mencionando o assunto “diferença de prêmio de seguro”.

3.8.9.3. Caberá a administração municipal, por meio do gestor do contrato, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim



de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

### **3.8.10. Da Exclusão**

3.8.10.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- 1) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SUSIT à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 2) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.
- 3) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, à SUSIT.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital; • Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- b) Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

4.1.2. Deverá ainda observar, quando necessário, os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.1.3. Manter os materiais a serem utilizados constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;



4.1.4. Instruir seus empregados, durante toda permanência contratual, a adotarem práticas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva.

### **Vistoria**

4.4. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do endereço eletrônico [gabineteob@ourobranco.rn.gov.br](mailto:gabineteob@ourobranco.rn.gov.br) com cópia para [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com) na sede do Município de Ouro Branco, situada na Av. Manoel Correia, nº 219 – Centro – Ouro Branco RN. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1. O prazo para a marcação deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data da vistoria e só deverá acontecer até a data anterior à de abertura do certame.

4.4.2. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.4.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: prazo máximo de 01 dia útil do recebimento do empenho;

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Em caso de interesse de renovação na prestação dos serviços, prorrogação de prazo contratual, por parte da contratante, a empresa contratada, tem prazo de 05 dias úteis para responder a esse pleito, podendo ser demandada a partir de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da apólice, mediante consulta formal da contratante.

5.2.1.1. No caso de desinteresse de renovação do contrato, prorrogação contratual, a contratada deve se manifestar formalmente, independente de solicitação da contratante em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da apólice.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contratou ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao setor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado poderá ou não manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, quando for o caso.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato Liquidação.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Critérios de Reajuste

7.19. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

7.19.1. No caso de prorrogação, a Contratada deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus e ofertar desconto correspondente, se houver.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento no inciso XLI Art. 6, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Pregão Eletrônico será realizado utilizando critério de menor valor por item.

### **Exigências de habilitação**

8.3. As condições de habilitação serão comprovadas com a documentação exigida no Edital do certame, conforme previsão constante no art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilidade Jurídica;

8.3.2. Qualificação qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme o caso;

8.3.2.1. A proposta técnica deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação e demais informações abaixo:

a) ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP;



- b) possuir registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP;
- c) as empresas participantes da licitação deverão apresentar carta da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a sua regularidade em operar no mercado segurador brasileiro no ramo de veículos;

8.3.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista, e

8.3.4. Habilidade econômico-financeira.

8.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.494,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme custos apostos no documento valor estimado da contratação.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. SANÇÕES**



12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,50% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouro Branco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações, adota-se, por analogia, o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de



segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

#### **14. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo, devendo ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco RN, 06 de outubro de 2025.

**TEX WILLER SENA DE ARAÚJO**

Secretário de Administração



## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 026.03003/2025-01**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025**

**O MUNICIPIO DE OURO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 08.095.473/0001-21, com sede na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Oliveira de Souto, brasileiro, casado, CPF n° 081.702.444-12, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Ouro Branco RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_, Homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, processo administrativo n.º xxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º \_\_\_\_\_, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação n° ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta n°], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do Pregão Eletrônico n° 003/2025

**1.2.** O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

- 1.2.1. Gabinete do Prefeito;
- 1.2.2. Secretaria de Saúde;
- 1.2.3. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas;
- 1.2.4. Secretaria de Finanças e Tributação;
- 1.2.5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- 1.2.6. Secretaria de Educação;



- 1.2.7. Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
- 1.2.8. Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 1.2.9. Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 1.2.10. Secretaria de Esporte e Lazer, e
- 1.2.11. Secretaria de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.**

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Valor Total:</b>					

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

<b>1º Classificada</b>		
<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Endereço eletrônico:</b>		<b>Tel:</b>
<b>Representante:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA SETIMA -DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ouro Branco/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador

Pelo Fornecedor



Testemunhas:	
1.	2.
_____	_____
R.G. :	R.G. :



### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 026.03003/2025-01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Oliveira de Souto, brasileiro, casado, CPF nº 081.702.444-12, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Ouro Branco RN.

**CONTRATADA:** [nome da empresa], CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na [inserir endereço], neste ato representada pelo Sr.(a) [inserir nome do representante legal], CPF/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na [inserir endereço].

Com fundamento e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme preços e condições constantes no quadro abaixo:  
(inserir quadro)

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. **O Termo de Referência;**
- 1.1.2. **O Edital da Licitação;**
- 1.1.3. **A Proposta do contratado, e**
- 1.1.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)**

4.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## **CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **OU**

9.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

### **OU**

9.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

9.3.1. BEM 1..... Valor

9.3.2. BEM 2 ..... Valor

9.3.3. ...

9.3.4. TOTAL ..... Valor total

### **OU**

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

### **OU**

9.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

9.5.1. BEM 1..... Valor

9.5.2. BEM 2 ..... Valor

9.5.3. ...

9.5.4. TOTAL ..... Valor total

9.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



9.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.9 deste contrato.

9.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



9.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **OU**

11.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

11.4.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. **Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

11.5.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

11.5.3. **Indenizações e multas.**

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. **Gestão/Unidade:**
- 12.1.2. **Fonte de Recursos:**
- 12.1.3. **Programa de Trabalho:**
- 12.1.4. **Elemento de Despesa:**
- 12.1.5. **Plano Interno:**
- 12.1.6. **Nota de Empenho:**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

16.2. É competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

Ouro Branco/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1. _____	2. _____
R.G. :	R.G. :